

Nº 01 2012 2905 0005 0208



REGISTRADO
2137 2012
Folha 04 Folha 100

Datasul: 213712
Solicitação nº: 110980

Contrato de fornecimento, instalação, implantação, suporte e garantia de funcionalidade do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), nos corredores das Av. Dom Pedro II e Av. Carlos Luz, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Tesc Sistemas de Controle Ltda.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do Contrato de Financiamento n.º 318931-88 firmado com a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Pró-Transporte / PAC Mobilidade – COPA 2014 do Ministério das Cidades e do **FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA.**, estabelecida na Rua Adriano Augusto, nº 435, Bairro Aldeia de Barueri, Barueri, SP, CEP 06440-040, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.515/0001-88, neste ato representada por seu procurador, Sr. Ricardo Pacheco de Moura, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 479/11, à inexigibilidade de licitação praticada com fundamento no art. 25, inciso I, e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A supervisão geral deste Contrato, a guarda e o arquivamento da documentação será de competência e responsabilidade da Gerência de Planejamento Operacional – GEPL0, da Contratante, através do seu Gerente, Sr. Carlos Cândido Coelho, matrícula nº BT00657, que também ficará responsável em fornecer à Contratada a relação com os endereços para a implantação do objeto deste documento, nos termos do inciso II do art. 5º da IN 09/2003 TCE;
- 1.3. A fiscalização, o acompanhamento e controle deste Contrato serão de responsabilidade da Gerência de Controle Semafórico – GESEM, da Contratante, através do seu Gerente, Sr. Antônio Celso da Silva Medeiros, matrícula BT00084, nos termos do inciso II do art. 5º da IN 09/2003 TCE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para a Implantação do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP) da TESC, nos corredores das Av. Pedro II e Av. Carlos Luz, compreendido por 25 (vinte e cinco) interseções semaforizadas, supervisionadas por controladores eletrônicos de tráfego da TESC Sistemas de Controle Ltda., incluindo:
 - 2.1.1. Prestação de serviços de suporte técnico;
 - 2.1.2. Garantia de funcionalidade dos equipamentos;
 - 2.1.3. Aquisição de controladores de tráfego Flex-AT, 188 com 12/12 fases;
 - 2.1.3. Aquisição de coletores de dados com analisador de trânsito;
 - 2.1.4. Upgrade nos controladores de trânsito para conexão a rede de transmissão de dados por fibra ótica;
 - 2.1.5. Fornecimento e implantação de sistema de detecção veicular;
- 2.2. Toda a execução de obras de engenharia civil, elétrica e eletrônica necessárias ao pleno funcionamento do Sistema como um todo, inclusive as ART relativas junto ao CREA;
- 2.3. As especificações técnicas do Sistema encontram-se devidamente explicitadas no Anexo II –

[Handwritten signature]





Contrato de fornecimento, instalação, implantação, suporte e garantia de funcionalidade do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), nos corredores das Av. Dom Pedro II e Av. Carlos Luz, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Tesc Sistemas de Controle Ltda.

Especificações Sistema Semáforos Centralizado para o gerenciamento do Tráfego Urbano Sistema FLEXCENCO - SAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Requalificação do controle e supervisão semafórica dos corredores das Av. Pedro II e Av. Carlos Luz, que atualmente dispõe de controladores eletrônicos de tráfego da TESC, através da interligação ao software de controle em tempo real do tipo Seleção Automática de Planos (SAP) e equipamentos necessários à sua implantação e manutenção.

3.2. O escopo do fornecimento deverá abranger os seguintes tópicos:

3.2.1. Fornecimento de equipamentos de controle de tráfego, assim estruturado:

3.2.1.1. 4 (quatro) Controladores de trânsito, microprocessado, modelo com analisador de trânsito, modelo FLEXCON-AT -188 com 8/8fases com 08 coletores de dados;

3.2.1.2. 2 (dois) Controladores de trânsito, microprocessado, modelo FLEXCON-AT-188 com 8/8fases;

3.2.1.3. 2 (dois) Controladores de trânsito, microprocessado, modelo com analisador de trânsito, modelo FLEXCON-AT -188 com 12/12 fases com 08 coletores de dados;

3.2.1.4. 20 (vinte) Upgrade em Mother Board, chassi e gabinetes para conversores de rede;

3.2.1.5. 130 (cento e trinta) Conversor de Fibra Óptica - uso externo, incluindo a redundância da fibra óptica;

3.2.1.6. 40 (quarenta) Módulo de comunicação ETH;

3.2.1.7. 3 (três) Switch GigaBit 24 portas;

3.2.1.8. 6 (seis) Colunas com Bandeja e base para antena wirelles;

3.2.2. Serviços e Materiais de Interligação de controladores à rede de fibra óptica para as 25 (vinte e cinco) interseções, a exemplo:

3.2.2.1. Projetos executivos e as built - elétricos e civis;

3.2.2.2. Link de comunicação, conexão e fusão em fibra óptica;

3.2.2.3. Instalação de controladores novos em coluna com bandeja

3.2.2.4. Construção de laços detectores de veículos;

3.2.3. Operação Assistida e Garantia de Funcionalidade dos equipamentos e materiais instalados, por toda a vigência do Contrato;

3.3. O cronograma de execução/implantação e pagamento estão representados no quadro do subitem 5.2, deste documento.

3.4. A relação com os locais das interseções escolhidas para fazerem parte deste objeto, encontram-se no Anexo III – Localização das Interseções para Implantação.





Contrato de fornecimento, instalação, implantação, suporte e garantia de funcionalidade do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), nos corredores das Av. Dom Pedro II e Av. Carlos Luz, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Tesc Sistemas de Controle Ltda.

3.5. A ordem de implantação das interseções será fornecida pela GEPL0 – Gerência de Planejamento e Controle Operacional da BHTRANS, conforme necessidade do Município e em acordo com a Contratada.

CLÁUSUA QUARTA – DO DETALHAMENTO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

4.1. Deverá ser elaborado um documento intitulado Detalhamento do Projeto de Implantação Modernização do Sistema de Centralização de Semáforos dos Corredores das Av. Pedro II e Av. Presidente Carlos Luz, a ser entregue na primeira etapa definida no subitem 5.2 deste Instrumento.

4.2. O detalhamento do Projeto deverá ser elaborado de forma a abranger os seguintes tópicos:

4.2.1. Detalhamento do objeto a ser fornecido;

4.2.2. Capturar e transformar os objetivos do projeto em esforços de implantação e customização, delineando de forma completa e detalhada seu escopo;

4.2.3. Conter a especificação formal de todos os equipamentos e as funcionalidades do sistema de Modernização do Sistema Centralização Semáforos dos corredores Av. Pedro II e Av. Carlos Luz;

4.2.4. Fornecer requisitos técnicos e funcionais detalhados do sistema;

4.2.5. Fornecer subsídios para o entendimento e aprovação das funcionalidades e aspectos de implementação do sistema;

4.2.6. Apresentar o cronograma detalhado e plano de execução do projeto;

4.2.7. Justificar eventuais restrições de implementação;

4.2.8. Apresentar questionamentos relacionados ao projeto;

4.2.9. Relativamente à documentação e estruturação, o Detalhamento do Projeto deverá conter, necessariamente, os seguintes itens:

- a) Lista de Equipamentos e Funcionalidades;
- b) Plano de Gerenciamento de Entregas;
- c) Plano de Comunicação;
- d) Plano de Gerenciamento de Riscos;
- e) Projetos de Engenharia Elétrica, Eletrônica, Civil, etc.;
- f) Serviços de Suporte e Garantia de Funcionalidade;
- g) Cronograma Detalhado;
- h) Glossário de Termos.

4.2.10. O plano de comunicação demonstra as maneiras de se comunicar com todos os envolvidos no Projeto, que incluem o tipo da comunicação, o direcionamento da comunicação, a forma e a frequência de entrega, além dos respectivos responsáveis;

4.2.11. O Plano de Gerenciamento de Riscos objetiva:

Handwritten signatures and initials.





Contrato de fornecimento, instalação, implantação, suporte e garantia de funcionalidade do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), nos corredores das Av. Dom Pedro II e Av. Carlos Luz, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Tesc Sistemas de Controle Ltda.

- a) Identificar o impacto de possíveis riscos do Projeto;
- b) Determinar a probabilidade de ocorrência de cada risco;
- c) Apresentar as atividades para a condução do tratamento dos riscos.

4.2.12. O Detalhamento do Projeto deverá ser entregue no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato.

4.2.13. A aceitação do detalhamento do Projeto se dará mediante assinatura de termo específico pelo representante da Contratante.

4.2.14. Todas as especificações contidas no Detalhamento do Projeto deverão ser validadas pela Contratante, ou por quem essa indicar, anteriormente ao início das atividades de implementação e/ou construção. Todos os aspectos funcionais e operacionais de cada requisito e/ou funcionalidade serão discutidos individualmente e, se necessário, ajustados de forma a atender às expectativas e especificidades do projeto.

4.2.15. Os Projetos de Engenharia, citados na alínea "e" do subitem 4.2.9, para a implantação do sistema, deverão ser aprovados nos órgãos reguladores exigidos por lei, incluindo aprovação no CREA-MG, Corpo de Bombeiros e Prefeitura, quando necessário.

4.2.15.1. A aprovação destes projetos, bem como a responsabilidade técnica da execução dos mesmos, serão de responsabilidade da Contratada.

4.3. A Garantia dos Equipamentos terá o mesmo prazo da vigência do Contrato, contra defeitos de fabricação a partir do início da operação dos equipamentos instalados.

4.3.1. Para prestar os serviços de Garantia da Funcionalidade a Contratada deverá dispor da seguinte estrutura mínima:

- a) 1 (um) coordenador com experiência comprovada de atuação na área;
- b) 1 (um) técnico em eletrônica;
- c) 1 (um) veículo para as necessárias locomoções.

4.3.2. A Garantia da Funcionalidade não deverá acarretar nenhum custo para a Contratante, exceto nos casos de danificação por agentes ou eventos externos (acidentes de trânsito, vandalismo, inundações, etc.).

4.3.3. Os responsáveis pela Garantia da Funcionalidade do sistema devem ser capacitados para reparar e sanar falhas na central de controle e nos equipamentos instalados em campo.

4.3.4. Deve-se providenciar a substituição imediata, no caso de avaria do veículo de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo total para a conclusão e entrega de todas as etapas e produtos, objeto deste Contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

5.2. A execução das etapas que compõem a implantação do objeto observará o cronograma a seguir:





Contrato de fornecimento, instalação, implantação, suporte e garantia de funcionalidade do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), nos corredores das Av. Dom Pedro II e Av. Carlos Luz, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Tesc Sistemas de Controle Ltda.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FLUXO DE PAGAMENTO				
Etapas	PRODUTOS DE ENTREGA	Prazo *		% Pagamento**
		Entrega	Pagamento	
1ª	1.1. Entrega do Projeto de Implantação Modernização do Sistema Centralização Semáforos Corredores Av. Pedro II e Av. Carlos Luz - BHTRANS, conforme Cláusula IV deste Contrato; 1.2. Implantação do Sistema e Equipamentos em 4 (quatro) Interseções; 1.3. Projetos executivos e as <i>built</i> da 1ª etapa; 1.4. Termo de Entrega da 1ª Etapa.	30	60	16
2ª	2.1. Implantação do Sistema e Equipamentos em 7 (sete) Interseções; 2.2. Projetos executivos e as <i>built</i> da 2ª etapa; 2.3. Termo de Entrega da 2ª Etapa.	60	90	28
3ª	3.1. Implantação do Sistema e Equipamentos em 7 (sete) Interseções; 3.2. Projetos executivos e as <i>built</i> da 3ª etapa; 3.3. Termo de Entrega da 3ª Etapa.	90	120	28
4ª	4.1. Implantação do Sistema e Equipamentos em 7 (sete) Interseções; 4.2. Projetos executivos e as <i>built</i> da 4ª etapa; 4.3. Termo de Entrega da 4ª Etapa; 4.4. Termo de Entrega Total do Objeto.	120	150	28
TOTAL		120	150	100 %

Notas:
A ordem de implantação das interseções será fornecida pela GEPL0, vide subitem 3.5 deste Termo.
* Prazo em dias, a contar da data de assinatura do contrato.
** Percentual a ser aplicado sobre o valor total do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE GARANTIA E DA GARANTIA DE FUNCIONALIDADE

6.1. A Contratada deverá prestar suporte e garantia de funcionalidade do sistema completo, incluindo as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, durante toda a vigência deste Contrato.

6.2. Os serviços de suporte e garantia da funcionalidade englobam:

- A resolução de problemas técnicos surgidos durante a operação do sistema;
- Reposição de equipamentos, desde que por falhas decorrentes por defeito de fabricação,





Contrato de fornecimento, instalação, implantação, suporte e garantia de funcionalidade do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), nos corredores das Av. Dom Pedro II e Av. Carlos Luz, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Tesc Sistemas de Controle Ltda.

cobertas pela Garantia do Fabricante;

c) Limpeza periódica dos equipamentos (remoção de fuligem) se vier a ser necessário;

6.3. O atendimento deverá ser feito, conforme o caso, através das seguintes modalidades:

6.3.1. Atendimento remoto: deverá ser executado de forma remota, se possível, utilizando recursos de correio eletrônico (e-mail) e telefone como ferramentas de comunicação. Caso necessário, o atendimento contemplará o acesso e controle remoto dos recursos da Contratante, por conexões tipo Telnet e ferramentas de captura de telas;

6.3.2. Atendimento no local: deverá ser solicitado e executado nas instalações da Contratante no Centro de Controle e Operações – CCO;

6.3.3. O deslocamento até o local de atendimento será por conta da Contratada.

6.4. A solicitação dos atendimentos previstos nos subitem anterior poderá ser feita por meio de recursos de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone.

6.5. Os prazos para o início dos atendimentos solicitados serão os seguintes:

6.5.1. Atendimento remoto: o atendimento deverá ser iniciado em, no máximo, 1 (uma) hora após o recebimento de solicitação por parte da Contratada.

6.5.2. Atendimento no local: o atendimento deverá ser iniciado em, no máximo, 1 (um) dia útil após o recebimento de solicitação por parte da Contratada.

6.6. Fazem parte deste escopo os equipamentos, softwares, treinamento, garantia da funcionalidade, garantia em geral e todos os outros artefatos fornecidos dentro do escopo de responsabilidade da Contratada.

6.7. Todos os custos, gerenciamento e execução de transporte de pessoal, mão de obra, insumos e equipamentos (caminhões, equipamentos de proteção individual etc.) para prestar a garantia de funcionalidade das câmeras serão de responsabilidade da Contratada.

6.8. A equipe da garantia de funcionalidade preventiva e corretiva das câmeras deverá estar locada em Belo Horizonte ou em sua região metropolitana.

6.8.1. A Contratada deverá comprovar que possui estrutura de garantia da funcionalidade nestas regiões ou apresentar de Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal, de que constituirá esta estrutura, devidamente equipada para a prestação dos serviços, até a data de formalização do Contrato, e que permanecerá durante toda sua vigência.

6.9. A garantia de funcionalidade dos itens que não forem do escopo da Contratada ficará sob responsabilidade da Contratante.

6.10. Garantia do sistema e equipamentos

6.10.1. Os módulos de amplificação do sistema e todos os equipamentos a serem fornecidos pela Contratada deverão ter garantia de, pelo menos 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, de modo que qualquer troca ou reparo dentro deste período, não enseje ônus extras à Contratante.





Contrato de fornecimento, instalação, implantação, suporte e garantia de funcionalidade do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), nos corredores das Av. Dom Pedro II e Av. Carlos Luz, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Tesc Sistemas de Controle Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, DAS ENTREGAS PARCIAIS E FINAL DO OBJETO/PROJETO

- 7.1. Ao término de cada etapa do cronograma de execução deste Contrato, e observados os respectivos prazos, a Contratada deverá apresentar o correspondente Termo de Entrega Parcial, referente a cada etapa, conforme modelo a ser fornecido posteriormente pela Contratante, contendo a descrição da etapa e dos produtos a que se refere.
- 7.2. Recebido o Termo de Entrega Parcial, a Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar a regularidade dos produtos da etapa apresentada e emitir o Termo de Aceitação Parcial.
- 7.3. A emissão do Termo de Aceitação Parcial está condicionada à verificação de regularidade de todos os produtos da etapa correspondente, vedada a sua aceitação parcial.
- 7.4. O descumprimento do prazo de entrega de cada etapa, incluindo suas modificações, enseja a suspensão do respectivo pagamento até que seja efetivamente aceito, bem como a aplicação das multas e demais sanções administrativas previstas neste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Contratante.
- 7.5. A emissão do Termo de Aceitação Parcial não impede a realização de ajustes posteriores, considerados essenciais ao seu regular funcionamento.
- 7.6. Ao término da implantação de todas as etapas, a Contratada emitirá o Termo de Entrega Total, conforme modelo a ser fornecido posteriormente pela Contratante.
- 7.7. A Contratante verificará a regularidade de todas as etapas e produtos do projeto e emitirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Aceitação Definitiva do Projeto.
- 7.8. Havendo irregularidades, a Contratada deverá proceder às correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 7.9. O objeto contratado será dado como aceito somente após a vistoria final, estando o serviço em conformidade com todas as especificações e, se houver, tendo as pendências sido corrigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

- 9.1. O valor total deste Contrato é R\$ 1.091.460,00 (um milhão, noventa e um mil, quatrocentos e sessenta reais).
- 9.2. No valor estipulado no subitem anterior, estão incluídos todos impostos, taxas, custos e despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados nas dotações orçamentárias a seguir relacionadas, do Fundo de Transporte Urbano – FTU e recursos provenientes do

[Handwritten signatures and stamps]



Contrato de fornecimento, instalação, implantação, suporte e garantia de funcionalidade do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), nos corredores das Av. Dom Pedro II e Av. Carlos Luz, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Tesc Sistemas de Controle Ltda.

Contrato de Financiamento n.º 318931-88 firmado com a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Pró-Transporte / PAC Mobilidade – COPA 2014:

- a) 2905.0001.26.452.212.2844.449051- 04.80
- b) 2905.0001.26.452.212.2844.449052- 04.80
- c) 2905.0001.26.452.212.2844.339039- 03.80

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazos estipulados neste Contrato, seus anexos e na legislação pertinente.

12.2. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Contratante.

12.3. Não prestar, sob as penas da Lei, informações a terceiros sobre a natureza ou andamento das funções e atividades obrigatórias contratadas, nem divulgar, por intermédio de qualquer meio de comunicação, dados ou informes relativos às funções obrigatórias executadas e à documentação envolvida, exceto mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

12.4. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos que lhes forem entregues, sendo que o extravio implicará em reembolso à Contratante dos custos de nova confecção.

12.5. Arcar com todas as despesas relativas à remuneração do pessoal necessárias à eficiente execução das funções e atividades obrigatórias contratadas, assumindo e atendendo prontamente os encargos trabalhistas e da Previdência Social, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos aos seus empregados, sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, responsabilidade única e exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante nenhum ônus trabalhista ou previdenciário, quer administrativo ou judicial.

12.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento das funções e atividades obrigatórias adotados pela Contratante.

12.7. Fornecer os recursos humanos, técnicos e materiais necessários à execução das funções e atividades obrigatórias.

12.8. Aceitar e acatar as exigências da Contratante quanto à execução das funções e atividades obrigatórias previstos.

12.9. Constituir escritório técnico no Município de Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana, onde serão desenvolvidos os estudos e projetos solicitados nesta contratação, de forma a garantir que o desenvolvimento do trabalho se processe de acordo com a realidade local, com apropriação de conhecimento por parte dos técnicos da Contratante e maior facilidade no acompanhamento das funções e atividades obrigatórias por parte dos coordenadores do projeto.

12.10. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados, sob pena de lhe recair as penalizações dispostas neste Instrumento.





Contrato de fornecimento, instalação, implantação, suporte e garantia de funcionalidade do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), nos corredores das Av. Dom Pedro II e Av. Carlos Luz, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Tesc Sistemas de Controle Ltda.

- 12.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 12.12. Garantir a boa qualidade do material entregue e dos serviços prestados.
- 12.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação.
- 12.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 12.15. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 12.16. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.
- 12.17. Não transferir, ceder ou caucionar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 12.18. Cumprir as Normas básicas de engenharia de segurança, conforme Anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento na forma definida na Cláusula Quinta e Décima Quarta.
- 13.2. Examinar, de acordo com as especificações deste Contrato, a regularidade das etapas e dos produtos consignados nos Termos de Entrega Parcial e no Termo de Entrega Total do Projeto apresentados pela Contratada.
- 13.3. Emitir os Termos de Aceitação de Etapas e o Termo de Aceitação Definitiva do Projeto, conforme o disposto neste Contrato.
- 13.4. Fornecer as informações necessárias à elaboração dos trabalhos.
- 13.5. Acompanhar as funções e atividades obrigatórias executadas pela Contratada, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.
- 13.6. Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução das funções e atividades obrigatórias encontra-se devidamente justificados.
- 13.7. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 13.8. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:





Contrato de fornecimento, instalação, implantação, suporte e garantia de funcionalidade do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), nos corredores das Av. Dom Pedro II e Av. Carlos Luz, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Tesc Sistemas de Controle Ltda.

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

14.1.1. Indicar no campo de observação da nota fiscal:

Nº do Empenho da PBH

Nº Contrato (CT), Nº Processo Administrativo (PA)

“Contrato de Financiamento n.º 318931-88 – CEF

PAC Mobilidade – COPA 2014 Ministério Cidades e FTU

PROJETO SUSTENTADOR PBH”

14.1.2. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

14.1.2.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: “Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.”

14.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Planejamento e Controle Operacional – GEPLC após o recebimento definitivo do mesmo.

14.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação das funções e atividades obrigatórias.

14.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

14.5. O pagamento será feito em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

14.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

15.1. Advertência.

15.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:





Contrato de fornecimento, instalação, implantação, suporte e garantia de funcionalidade do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), nos corredores das Av. Dom Pedro II e Av. Carlos Luz, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Tesc Sistemas de Controle Ltda.

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento;
- b) Multa de 10 % (dez por cento), aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a conseqüente rescisão contratual, a critério da Contratante.

15.2.1. Para efeito do disposto item 15.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

15.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

15.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

15.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

15.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Oitava, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

16.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

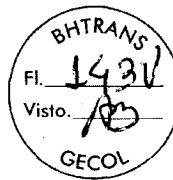
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADITAMENTO DO PROJETO, SERVIÇOS E PREÇOS

17.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

17.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

17.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

17.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração



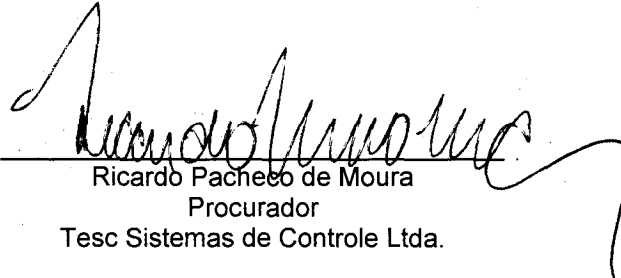
Contrato de fornecimento, instalação, implantação, suporte e garantia de funcionalidade do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), nos corredores das Av. Dom Pedro II e Av. Carlos Luz, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Tesc Sistemas de Controle Ltda.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

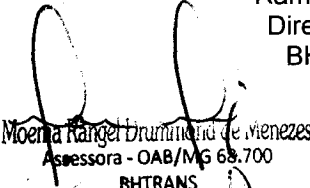
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

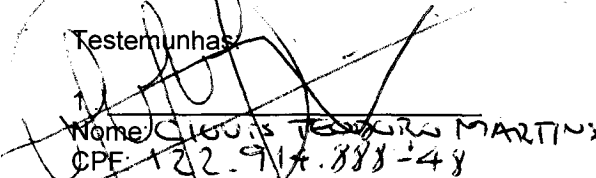
Belo Horizonte, 07 de março de 2012.


 Ricardo Pacheco de Moura
 Procurador
 Tesc Sistemas de Controle Ltda.


 Ramon Victor Cesar
 Diretor Presidente
 BHTRANS S/A


 Pier Giorgio Senesi Filho
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos
 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

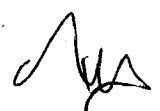

 Moema Rangel Drummond de Menezes
 Assessora - OAB/MG 68.700
 BHTRANS

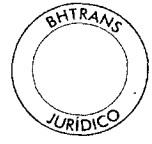
Testemunhas
 1. 
 Nome: CÍCERO TEODORO MARTINS
 CPF: 122.917.888-48

2. _____
 Nome: _____
 CPF: _____

Destinação das vias: 1ª via – Contratante

2ª via – Contratada





Quarta-feira, 14 de Março de 2012 Ano: XVIII - Edição N.: 4029

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS



CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato Nº 2137/12

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Tesc Sistemas de Controle Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), nos corredores das Av. Pedro II e Av. Carlos Luz.

Fundamentação: Art. 25, Inciso I

Valor: R\$ 1.091.460,00

Vigência: 07/03/2012 a 06/09/2013

Extrato do Contrato Nº 2138/12

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Distribuidora Girassol Ltda. - ME

Objeto: Aquisição de chá de erva-mate e adoçante dietético.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 03/2012

Valor: R\$ 8.485,20

Vigência: 07/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato Nº 2139/12

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Amazônia Distribuidora Ltda.

Objeto: Aquisição de açúcar cristal.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 03/2012

Valor: R\$ 31.500,00

Vigência: 07/03/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato Nº 2140/12

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Verdi Design Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada visando à proposição de metodologia, políticas, planos e instrumentos de gestão, modelo e software de monitoramento e avaliação de indicadores, metas e ações, relacionados à gestão de processos.

Processo Licitatório: Concorrência Pública Nº 11/2011

Valor: R\$ 404.703,00

Vigência: 08/03/2012 a 31/07/2013

Extrato do Convênio Nº 415/2012

Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e Transbetim - Empresa Municipal de Transporte e Trânsito

Objeto: Cessão do empregado Luís Paulo de Oliveira, matrícula Nº 626, para compor o quadro da equipe técnica da Transbetim.

Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1704/08

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Consominas Engenharia Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por 03 meses.

Vigência: 04/01/2012 a 03/04/2012

Sem ônus.

Belo Horizonte, 12 de março de 2012

André Luis Portinho Matos

Gerente de Compras, Contratos e Licitações